



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 290001.01.A01.011.0113**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à Distância

Órgão Auditado:

Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2012



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Controlador e Ouvidor Geral
João Alves de Melo

Controladora e Ouvidora Adjunta
Auditora de Controle Interno
Sílvia Helena Correia Vidal

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora
Auditora de Controle Interno
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Orientadora
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditora de Controle Interno
M^a Nazaré Gonçalves Pinho

Missão Institucional

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 290001.01.A01.011.0113

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2012** da **Secretaria de Recursos Hídricos - SRH**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.COAug.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos da SRH relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Visão Intermediária trata de análises específicas acerca do perfil dos beneficiários de recursos transferidos por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como as providências adotadas para sanar os casos de inadimplência nas prestações de contas, sendo ainda analisados aspectos relativos à gestão de pessoas.
5. A Visão por Programa vincula-se aos objetivos do Governo do Estado, analisando os programas mais representativos material ou estrategicamente. As análises tratam da adequação das aquisições à legislação e da sua compatibilidade com os dispositivos legais aplicados.
6. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 011/2013, no período de 25/02/2013 a 27/02/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 12 a 16/4/2013.
7. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio do Sistema e-Control, extraídas dos seguintes sistemas corporativos do Estado do Ceará: Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR); Sistema Integrado de Contabilidade (SIC); Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC); Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas (SIAP); Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (WebMAPP); e Sistema de Folha de Pagamento (SFP).
8. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
9. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 15.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

10. A **Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH** foi instituída por meio da Lei Estadual nº 11.306, de 01 de abril de 1987, e teve sua competência redefinida pela Lei n.º 13.297/03 e modificada pela Lei nº 13.875/2007, sendo estruturada de acordo com o Decreto n.º 29.180, de 08 de fevereiro de 2008.

11. Cabe à **SRH**, como gestora maior dos recursos hídricos no estado do Ceará, coordenar, gerenciar e operacionalizar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras, produtos e serviços a eles referentes, além de promover a articulação dos órgãos e entidades estaduais do setor com os órgãos e entidades federais e municipais.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

12. O perfil da execução orçamentária da SRH representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2012** e os valores autorizados na LOA **2012**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Exercício: 2012

Data de Atualização: 22/02/2013

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
40-ACUMULAÇÃO HÍDRICA	117.527,30	75.411,27	64,16
41-GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	10.552,76	473,83	4,49
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	8.961,49	8.154,66	91,00
39-TRANSFERÊNCIA HÍDRICA E SUPRIMENTO DE ÁGUA	409.587,00	75.226,46	18,37
Total:	546.628,55	159.266,22	29,14

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 25/2/2013

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Exercício: 2012

Data de Atualização: 22/02/2013

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	6.850,24	6.681,23	97,53
4-INVESTIMENTOS	534.338,30	147.694,75	27,64
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.440,02	4.890,24	89,89
5-INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
Total:	546.628,55	159.266,22	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 25/2/2013

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Exercício: 2012

Data de Atualização: 22/02/2013

R\$ mil

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	93.114,84	89.849,18	96,49
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	7.557,12	7.079,46	93,68
10-RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	2.500,00	662,94	26,52
40-OPERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO CONDICIONADA	48.165,29	216,59	0,45
43-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - BNDES/PEF	30.000,00	0,00	0,00
58-OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/BIRD	30.041,93	17.551,15	58,42
82-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	335.249,38	43.906,90	13,10
Total:	546.628,55	159.266,22	29,14

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 25/2/2013

2. VISÃO INTERMEDIÁRIA

2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

13. Da análise das transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pela **SRH**, foram verificadas situações de inadimplência, de acordo com a **tabela 4**, considerando a situação em **25/02/2013**:

Tabela 4. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

Unidade Auditada: SRH

Exercício:

Data de Atualização:

22/02/2013

R\$ mil

Vários Anos

Nº SIC	Objeto	Motivo Inadimplência	Data Última Liberação	Conveniente	Valor Liberado (A)	Valor Inadimplência (B)	% Inadimplência (B/A)
631729	O presente Convênio tem por objeto a Implantação de ações hidroambientais e produtivas visando à sustentabilidade em áreas da microbacia hidrográfica(MBH) do rio Pesqueiro-Aratuba/CE.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	21/12/2010 00:00:00	ASSOC COM DOS PEQ PROD R DE CAMARÕES	66.836,35	18.919,31	28,31%
835435	Construção de açude comunitário na localidade denominada Sítio São Caetano no Município de Várzea Alegre - MAPP 268.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	05/10/2012 00:00:00	PREF MUNIC DE VARZEA ALEGRE	600.000,00	230.000,00	38,33%
631721	O objeto do presente Convênio é a Implantação de ações hidroambientais e produtivas visando à sustentabilidade em áreas da microbacia hidrográfica(MBH) dos riachos Salgado/Oiticica-Pacoti/CE.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	21/12/2010 00:00:00	ASSOC COMUN JESUS MARIA JOSE	79.293,22	19.758,20	24,92%
875111	Este Convênio tem por objeto estabelecer as responsabilidades do Estado do Ceará, através da Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, do Município de Solonópole-Ce, bem como do DNOCS, na qualidade de interveniente, visando a complementação de recursos para Construção do Açude Poço do Bento no Município de Solonópole-CE, com estrita observância das condições inseridas neste Convênio e no Processo Administrativo nº 12156595-5-SPU. - MAPP 261.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	05/12/2012 00:00:00	PREF MUNIC DE SOLONOPOLE	238.978,53	238.978,53	100,00%
631675	Implantação de ações hidroambientais e produtivas visando à sustentabilidade da Agrovila e em áreas do entorno da barragem Riacho da Serra e Alto Santo / CE.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	13/12/2010 00:00:00	INST SOC COM DA AGR ISCA RIACHO DA SERRA	346.884,60	116.870,17	33,69%
631663	Implantação de ações hidroambientais e produtivas visando à sustentabilidade da Agrovila e em áreas do entorno do Açude Umari - Madalena / CE.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	13/12/2010 00:00:00	INST SOCIO COM DA AGRO ISCA ACUDE UMARI	303.026,55	116.239,02	38,36%
631724	Implantação de ações hidroambientais e produtivas visando à sustentabilidade em áreas da microbacia hidrográfica (MBH) do rio Cangati e Canindé / CE.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	21/12/2010 00:00:00	ASS COM PROD E JOV DA MIC BAC R CANGATI	160.046,40	31.391,62	19,61%
631716	Implantação de ações hidroambientais visando à sustentabilidade da Agrovila e em áreas do entorno da barragem Gameleira - Itapipoca / CE	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	21/12/2010 00:00:00	INST SOCIO COM DA AGRO ISCA AC GAMELEIRA	517.258,63	119.481,54	23,10%
					2.312.324,28	891.638,39	38,56%

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC

Emitido em: 25/2/2013

14. Assim, a gestão da SRH deverá manifestar-se acerca das providências adotadas para sanar as fragilidades relatadas, indicando a documentação comprobatória das diligências efetuadas e tomadas de contas instauradas.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos, que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito a seguir:

As prestações de Contas dos Convênios ajustes relacionados a seguir, foram aprovadas, concluídas e lançadas no SACC.

- Associação dos Pequenos Produtores de Camarão – Sic 631729
- Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Sic 835435
- Inst. Soc. Comunitária da Agrovila Riacho da Serra – Sic 631675
- Inst. Soc. Comunitária da Agrovila do Açude Umari – Sic 631663
- Inst. Sócio Comunitária da Agrovila açude Gameleira – Sic 631716

Salientamos que, foram instauradas tomada de contas simplificada (art.5ª da IN nº 02, de 16 de março de 2005) e que após sua conclusão, estaremos lançando no SACC os Convênios/Ajustes das:

- Associação Comunitária Jesus Maria José – Sic 631721
- Inst. Sócio Comunitária da Agrovila da Microbacia do Cangati – Sic 631724

E por ultimo, destacamos a Prefeitura Municipal de Solonópole que ainda, não apresentou a Prestação de Contas dos recursos repassados e que, o Secretario Dr. Cesar encaminhou ofício (em anexo) cobrando a pendência e alertando o risco ao município de ficar inadimplência.

Análise da Auditoria

A manifestação do auditado relata a regularização, no SACC, das prestações de contas dos convênios SIC nºs: 631729, 631675, 631663, 631716 e 835435, bem como a instauração do procedimento de tomada de contas especial para os Convênios nºs 631721 e 631724 e o envio de ofício cobrando a prestação de contas do convenio SIC nº 875111.

Desta forma a auditoria entende que o órgão adotou as providências exigidas para regularizar as desconformidades apontadas e recomenda:

Recomendação 1 - Assegurar que os convenientes atendam tempestivamente as diligências e solicitações efetuadas, e instaurar, em caso de descumprimento, o devido processo de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em situação de omissão no dever de prestar contas ou da não comprovação da aplicação dos recursos repassados, nos termos da IN Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005.

2.2. Acumulação de Cargos

15. A Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando-se os cargos previstos no seu inciso XVI, do Art. 37. Excetuam-se, também, a essa regra os servidores que tenham ingressado nos cargos antes de 16/12/1998, data de publicação da Emenda Constitucional nº 20.

16. O §10 desse mesmo artigo veda, também, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis na forma prevista pela Constituição, os eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

17. O servidor aposentado que esteja exercendo cargo em comissão na administração pública não pode acumular o vencimento, correspondente a 10% da gratificação de representação do cargo em comissão, com o vencimento da aposentadoria, devendo abdicar de uma dessas remunerações, conforme dispõe o inciso I, do Art. 124, da Lei nº 9.826/74.

18. Ademais, mesmo que a acumulação de cargos esteja de acordo com os preceitos legais, só é permitida se houver a compatibilidade de horários entre as atividades exercidas pelo servidor, não podendo ultrapassar a carga horária semanal máxima de 60 horas no âmbito da administração pública estadual, federal e municipal, na forma do parágrafo 2º, art. 1º, Decreto 29.352, de 09 de julho de 2008.

19. Não obstante, nos termos acima definidos, a auditoria aponte a existência de acumulação ilícita de cargos, da análise dos registros do Sistema de Folha de Pagamento (SFP), no exercício de **2012**, foram detectados casos de servidores ocupantes de funções comissionadas na **SRH**, sem a devida identificação do código de afastamento nos órgãos de origem. Neste sentido, evidenciam-se as seguintes desconformidades, que podem, se não retificados, levar ao entendimento de uma eventual acumulação indevida:

Tabela 5. Acumulação de Cargos

Órgão: SRH

Exercício: 2012

Data de Atualização: 22/02/2013

R\$
mil

CPF /NOME	ÓRGÃO	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CARGA	SITUAÇÃO	REMUNERAÇÃO ANO
060 ***-**-91							
	291 - SRH	169****-5	1/2/2011	DNS 3	40	Civil Ativo	21.222,69
	512 - EMATERCE	000****-1	8/9/1976	TEC DES AGROPEC	40	Civil Ativo	75.998,33
092 ***-**-20							
	291 - SRH	169****-7	2/5/2011	DNS 2	40	Civil Ativo	30.763,76
	643 - DAE	014****-1	1/10/2011	ENGEN CIVIL	40	Civil Ativo	50.912,04
098 ***-**-72							
	291 - SRH	169****-6	1/2/2011	DNS 2	40	Civil Ativo	30.317,91
	391 - SEINFRA	300****-5	20/2/1978	ESTATISTICO	40	Civil Ativo	66.945,00
262 ***-**-82							
	291 - SRH	001****-5	1/6/2011	**	40	Civil Ativo	875,01
	391 - SEINFRA	001****-5	1/4/1992	AG DE ADMINISTR	40	Civil Ativo	15.839,13

Fonte: Dados extraídos do Sistema de Folha de Pagamento -SFP

Emitido em: 25/2/2013

20. Considerando que os procedimentos de auditoria foram realizados à distância, solicita-se que a SRH encaminhe manifestação acerca dessas constatações.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos, que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito a seguir:

Mediante expediente da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, detectou a existência de acumulação ilícita de cargos comissionados no Sistema de Folha de Pagamento (SFP) no exercício de 2012, servidores ocupantes de funções comissionadas na SRH, sem a devida identificação do código de afastamento nos órgãos de origem.

Esclarecemos a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado o afastamento sem a devida identificação do código não é da competência da SRH e sim do órgão de origem de cada servidor cedido.

Encaminhamos em anexo, relatórios dos Órgãos de origem dos servidores detectados sem o código de identificação devidamente retificados e atualizados no Sistema de Folha de Pagamento (SFP)

Análise da Auditoria

Em que pese a manifestação do auditado mencionar que o afastamento sem a devida identificação do código não é de sua competência, esta auditoria entende que o órgão cessionário deve se articular com o cedente, no sentido de fazer constar os dados do afastamento dos servidores cedidos, como forma de permitir o acompanhamento de sua real situação funcional.

Recomendação 2 - Providenciar doravante, nos casos de cessão de servidores, o devido registro do código de afastamento no Sistema de Folha de Pagamento - SFP, quando cedente, ou solicitar seu o registro, quando cessionário.

3. VISÃO POR PROGRAMA

21. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos à Visão por Programa considerou o critério impacto material em volume de recursos.

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa de Licitação

22. As contratações diretas constituem exceções à realização do processo licitatório, podendo ser efetivadas por meio de dispensa (Art. 24) ou inexigibilidade (Art. 25), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. A definição de limites à realização de dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia, bem como de outros serviços e compras em razão do valor, para o exercício 2012, está regulamentada no Decreto Estadual nº 29.337/2008.

3.1.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, incisos I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

24. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela **SRH**, no exercício de **2012**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

25. Da análise realizada não foram detectadas desconformidades.

III – CONCLUSÃO

26. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH**.

2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência;

2.2. Acumulação de Cargos.

27. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à **Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o certificado de auditoria, o parecer do dirigente de controle interno e o pronunciamento do Secretário de Estado supervisor da pasta.

Fortaleza, 16 de abril de 2013

Maria Nazaré Gonçalves Pinho
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 1661181-6

Revisado por:

Valéria Ferreira Lima Leitão
Orientador de Célula
Matrícula – 1617421-1

Aprovado por:

George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria da Gestão
Matrícula – 161727.1-5